



DECRETO Nº 012 de 28 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a realização da II Conferência municipal e dá outras providências

O Prefeito e a Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através das Leis Municipais n.º 1878/2017 resolvem:

Art. 1.º Convocar a II Conferência municipal que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2.º A II Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á dia 14 de março no CTG Herança Campeira.

Art. 3.º O evento terá como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, tendo como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4.º Os(as) delegados(as) da II Conferência Municipal do Idoso serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:

I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;

II - Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;

III - Representantes de Grupos de Idosos ou de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 5º Para a organização e realização da Conferência fica instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição: I – Sandra Soares Pereira, II - Naira Simone Bergmann Amaral. III – Núria Ávila Fonseca.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal de Capão do Leão e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 28 de fevereiro de 2019



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capadoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Mauro Nolasco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cristone Costa
Secretário de Governo